

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ

ANO II

SEXTA, 08 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 685

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

LEI Nº 1750/2025	2
LEI Nº 1751/2025	4

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMDI	6
RESOLUÇÃO Nº 011/2025 - CMAS	7

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025	8
--	---

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025	9
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE Nº 018/2025	10
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2025	11
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE Nº 019/2025	12
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025	13

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU-PR

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - CEP: 87250-000
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **6852025743**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1750/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu
Prefeito Municipal, sancionei a seguinte*

LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – Os recursos financeiros são os oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru.

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser aditivado o prazo de vigência e de execução bem como o de valor por exercício financeiro.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 10.001	Serviço de Assistência Social
Função 08	Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

Subfunção 244	Assistência Comunitária
002	Programa Ação Social
2077	Programa Bloco de Financiamento da Proteção Especial (SUAS)
3350.43.00.00	Subvenções Sociais

Art. 4º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru-Pr, 08 de agosto de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1751/2025

Altera a Lei Ordinária nº 1.494, de 14 de setembro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 38-A à Lei Ordinária nº 1.494, de 14 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 38-A. Nos casos de vacância em que houver nomeação de Diretor(a) para cumprimento de período inferior a 18 (dezoito) meses, o tempo exercido não será considerado como mandato para fins de aplicação da vedação de reeleição prevista no art. 38 desta Lei.”

Art. 2º. O inciso VIII do art. 9º da Lei Ordinária nº 1.494, de 14 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

VIII – Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas, excetuando-se o período inferior a 18 (dezoito) meses exercido em decorrência de vacância, nos termos do art. 38-A desta Lei.”

Art. 3º. O caput e o §2º do art. 13 da Lei Ordinária nº 1.494, de 14 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Caso não haja candidato(a) inscrito(a) ou aprovado na Fase I, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indicará um professor do quadro próprio do magistério da Rede Municipal de Ensino de Peabiru da mesma ou de outra instituição de ensino para análise do Executivo Municipal para posterior nomeação por ato legal, respeitados os requisitos formais de elegibilidade contidos no art. 9º da presente Lei, sendo vedada a indicação do Diretor em segundo mandato consecutivo vigente.

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

§2º O Diretor indicado para exercer a função em Escola ou CMEI, deverá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho em até 10 (dez) dias após a data de sua indicação, de acordo com o art. 9º da presente Lei, realizada pela Comissão Específica, composta por servidores do quadro efetivo e constituída por Portaria, com os seguintes membros: (...)”

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 08 de agosto de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.
Lei de Atualização nº 988/2014
Peabiru/Pr

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Súmula: Elege novo Presidente e Vice-Presidente para Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 988/2014.

CONSIDERANDO a votação deliberada em plenária realizada no dia 11 de julho de 2025, registrada em ata sob nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o novo Presidente e Vice-Presidente para a Gestão de 2025/2027, eleitos durante a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e referendados durante a plenária ordinária, sendo os seguintes:

- Presidente: Karla Andressa Danielle do Carmo Garroti, Representante titular da entidade APAE;
- Vice-Presidente: Valdirene Mantovani, Representante suplente da Secretaria de Administração;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Peabiru, 08 de agosto de 2025.

ANGELO PRUDENCIO DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI
Rua Juvenal Portela, nº 450 – Centro – CEP: 87.250-000– Peabiru/PR
Telefone: 3531-1257 / e-mail: acaosocial@peabiru.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Lei do CMAS 914/2013 e 1029/2015
Peabiru – Paraná.

RESOLUÇÃO 11/2025

Súmula: Elege novo Presidente e Vice-Presidente para Gestão 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária realizada no dia 11 de julho de 2025 registrada em ata sob nº 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Referendar o Presidente e Vice-Presidente para a Gestão de 2025/2027 eleitos durante a XII Conferência Municipal de Assistência Social e referendados durante a plenária ordinária, sendo os seguintes:

- Presidente: Nathalia Aparecida Cardoso Rezende, Representante dos trabalhadores do Setor;
- Vice-Presidente: Barbara Pinto Bueno, Representante titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Peabiru, 08 de agosto de 2025.

Nathalia Carolina Cardoso Rezende
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CMAS
 Rua Juvenal Portela, nº 450 – Centro – CEP: 87.250-000– Peabiru/PR
Telefone: 3531-1257 / e-mail: acaosocial@peabiru.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

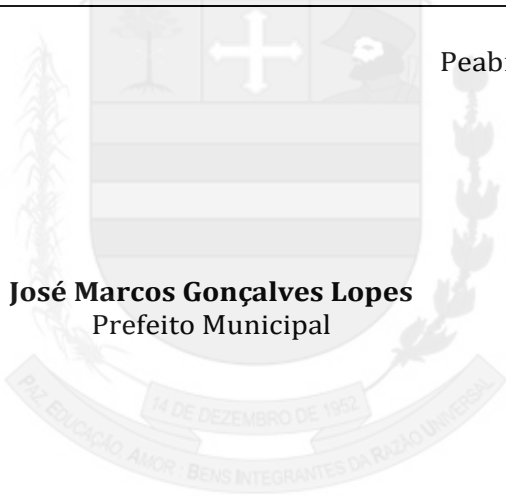
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com base na manifestação da Equipe de Licitação , adjudica e homologa a decisão apontada pela sobredita comissão, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS/JOVENS/ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)**, em conformidade com o edital de Credenciamento Nº 005/2025 - Inexigibilidade Nº 009/2025, Adjudicando e Homologando o supramencionado objeto deste certame aos participantes abaixo listados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	NAYANI FLORA SILVESTRE	086.XXX.XXX-37
2º	VERIDIANY VITORIA DE SANTANA CLIZOSTEMO	130.XXX.XXX-99
3º	KAILAINE FRANCISCO DOS SANTOS	123.XXX.XXX-09
4º	MARCIA APARECIDA NOGUEIRA	069.XXX.XXX-97

Peabiru, 08 de agosto de 2025.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº	018/2025 – PROC ADM 021/2025	DATA:	06/08/2025
----	------------------------------	-------	------------

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
CNPJ:	75.370.155/0001-19		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
CIDADE/UF	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

CONTRATADO

FORNECEDOR:	IAMAGAMIN E FILHOS LTDA		
CNPJ:	06.159.137/0001-70		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua Narciso Simão, 925 – Centro		
CIDADE/UF:	Paraná-PR	CEP:	87250-000

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos referidos produtos, visa efetuar reparos nos locais onde ocorreram manutenção da rede ou de ramais de distribuição de água potável, e se justifica pela necessidade de correção em calçadas e vias públicas da cidade.

DESPESA:

14.001.17.512.0002.2.002 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artº 75 – II – Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Pedrisco	M³	015	115,00	1.725,00
2	Areia Lavada média	M³	015	148,00	2.220,00
3	Pó de Pedra	M³	015	115,00	1.725,00
4	Cimento – 50 kg	SC	050	39,00	1.950,00
5	Cal hidratada – 20 kg	SC	015	17,50	262,00
6	Lajotas 6 furos – Milheiro	UN	001	695,00	695,00
7	Treliça ferro 8x8 – 6 metros	BR	006	32,50	195,00
TOTAL	R\$ 8.772,50 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).				

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 08/08/2025 18:47



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 021/2025

Dispensa de Licitação 018/2025

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa IAMAGAMIN E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.159.137/0001-70, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 8.772,50 (oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Peabiru-PR, 08 de agosto de 2025.

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 08/08/2025 18:47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.370.155/0001-19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/2025 – PROC ADM 022/2025		DATA: 06/08/2025			
CONTRATANTE:					
RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto				
CNPJ:	75.370.155/0001-19				
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro				
CIDADE/UF	Peabiru-PR	CEP:	87250-000		
CONTRATADO					
FORNECEDOR:	MARCIO MORALES – ME				
CNPJ:	17.405.489/0001-84				
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua Cassemiro Radominsk, 963 - Centro				
CIDADE/UF:	Paraná-PR	CEP:	87250-000		
JUSTIFICATIVA:					
A aquisição do referido serviço, tem por objetivo o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários, além de a correta manutenção ser uma exigência normativa de caráter obrigatório (Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA).					
DESPESA:					
14.001.17.122.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:					
Artº 75 – II – Lei 14.133/2021.					
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva em ar condicionado Split, com laudo em conformidade com a Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva em ar condicionado Split (limpeza, higienização, aplicação de anti-fungo e anti-bactericida).	UNI	007	200,00	1.400,00
TOTAL	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).				

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 08/08/2025 18:47



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 022/2025

Dispensa de Licitação 019/2025

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa MARCIO MORALES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.405.489/0001-84, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Peabiru-PR, 08 de agosto de 2025.

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE

Rua João Albino Casali, 615 - Centro - CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná
Telefone: (44) 3531-2033 - E-mail: saae@saaepeabiru.com.br

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEABIRU:75370148000117 em 08/08/2025 18:47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**CNPJ 75.370.155/0001-19 – E-mail: saae@onda.com.br

Fone/Fax: (44) 3531-2033

CEP 87250-000 - Peabiru – Paraná

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020****CONTRATANTE:** SAAE DE PEABIRU**CONTRATADA:** Tihara Soluções Administrativas Ltda.

OBJETO: Aditivo de contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análise de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência, abrangendo os diversos setores do Serviço Autônomo de Água Esgoto do município de Peabiru, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR.

VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Referente prorrogação de prazo e correção de valores.

VIGÊNCIA: Até 21 de agosto de 2026.

PEABIRU, 05 DE AGOSTO DE 2025.

ODALVIS GUERRA GNANN
DIRETOR

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

